



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA O EDIFÍCIO QUE ABRIGA O FÓRUM ELEITORAL DE ANÁPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **AC SEGURANÇA LTDA.**

RESCISÃO DO CONTRATO TRE/GO Nº 30/2021

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, CEP: 74.003-010, município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 05.526.875/0001-45, neste ato representado por sua **Diretora-Geral em substituição, LOIRÍ SCHWINGEL**, matrícula funcional nº 5101620, em conformidade com o disposto na decisão nº 0835373 proferida no processo eletrônico nº 24.0.000001846-1, com fundamento nos artigos 77 e 78, inciso I, e 79, inciso I, todos da Lei n. 8.666/1993, resolve **rescindir**, a partir da data da decisão contida no documento nº 0835373 (26/06/2024), o **Contrato TRE-GO nº 30/2021**, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para o edifício que abriga o Fórum Eleitoral de Anápolis.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na assinatura eletrônica.

LOIRÍ SCHWINGEL
Diretora-Geral do TRE/GO
Em substituição



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 04/07/2024, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0851998** e o código CRC **DC4E6810**.

24.0.000001846-1

0851998v4